

1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF

Edital 19/2026**Informações Básicas**

Número do artefato UASG

19/2026

Editado por

DANILO MISAEL DA SILVA

Atualizado em

06/10/2026 15:49 (v 0.10)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

64670.003831/2026-71

1. DO OBJETO**PREGÃO ELETRÔNICO**

90006/2026

CONTRATANTE (UASG)

1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS - 1º RCG (160052)

OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais históricos e cerimoniais, materiais destinados às atividades de choque e às operações de Garantia da Lei e da Ordem – GLO, e uniforme abrigo, destinados ao atendimento das necessidades do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas – 1º RCG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.881.491,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/10/2026 às 8h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO

Modo de disputa:

ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 64670.003831/2026-71)

Torna-se público que a União, por intermédio do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – o 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, CNPJ nº 09.600.725/0001-95, sediado em 1º RCG - Estrada Parque Acampamento, S/nº Setor Militar Complementar, Brasília - DF, realizará licitação, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais históricos e cerimoniais, materiais destinados às atividades de choque e às operações de Garantia da Lei e da Ordem – GLO, e uniforme abrigo, destinados ao atendimento das necessidades do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas – 1º RCG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, sob o regime do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, tendo como critério de julgamento o **menor preço**, observada a forma de adjudicação por **item ou grupo**, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

1.3. Os bens objeto desta licitação são classificados como **bens comuns**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. A relação dos itens e grupos, respectivas descrições, unidades de fornecimento, quantitativos e preços unitários máximos aceitáveis consta do Anexo I deste Edital.

1.5. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, não constituindo os quantitativos registrados obrigação de aquisição integral ou imediata.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação tem por finalidade o registro de preços para futuras e eventuais contratações, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

2.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dependerão da existência de necessidade efetiva da Administração e da disponibilidade orçamentária correspondente.

2.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

2.5. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento de contrato ou por outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata e nos respectivos instrumentos de contratação.

2.6. O fornecimento será realizado mediante solicitações formalizadas pela Administração, observados os quantitativos, preços registrados, prazos e demais condições estabelecidas na contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo previsto neste Edital, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

3.2. O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos.

3.3. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação aplicável, quando cabível.

3.4. **SUPRIMIDO.**

3.5. **SUPRIMIDO.**

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. A participação na licitação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. **SUPRIMIDO.**

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

5.6. **SUPRIMIDO.**

5.7. **SUPRIMIDO.**

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

5.8.1. Nos itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo correspondente deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação correspondente produzirá os efeitos previstos na legislação aplicável quanto ao tratamento favorecido.

5.9. **SUPRIMIDO.**

5.10. **SUPRIMIDO.**

- 5.11. A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.4 e 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, observado o disposto na legislação aplicável.
- 5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras estabelecidas pelo sistema e neste Edital.
- 5.15.1. A parametrização observará o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando estabelecido no sistema, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.15.2. Os lances serão enviados pelo sistema eletrônico, observados o valor final mínimo eventualmente parametrizado e o intervalo mínimo de diferença estabelecido.
- 5.16. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.17. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável.
- 5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos pelo sistema, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 6.1.1. Para cada item ou grupo, conforme o caso, deverá ser informado o valor unitário e o valor total correspondente.
- 6.1.2. O licitante deverá informar a marca e, quando aplicável, o fabricante do produto ofertado.
- 6.1.3. A proposta deverá observar os quantitativos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, ressalvadas as condições expressamente admitidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, tributos, encargos comerciais, fretes, seguros, transporte, embalagem, carga, descarga e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. **SUPRIMIDO.**
- 6.6. **SUPRIMIDO.**
- 6.7. **SUPRIMIDO.**
- 6.8. **SUPRIMIDO.**
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos, bem como os materiais e demais elementos necessários ao perfeito cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 6.12. Considerando que o critério de julgamento é o de **menor preço**, os licitantes deverão observar os preços máximos unitários estabelecidos para cada item, inclusive nos casos de adjudicação por grupo.
- 6.13. Nas propostas apresentadas para grupos, os licitantes deverão observar os preços máximos unitários estabelecidos para cada item integrante do respectivo grupo, bem como o valor máximo total do grupo, quando estabelecido no Termo de Referência.
- 6.14. O descumprimento das regras relativas aos preços máximos poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e neste Edital.
- 6.15. **SUPRIMIDO.**
- 6.16. **SUPRIMIDO.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observadas as condições estabelecidas neste Edital para os itens e grupos.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 10,00**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital.
- 7.11. **SUPRIMIDO.**
- 7.12. **SUPRIMIDO.**
- 7.13. **SUPRIMIDO.**
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos para a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. **SUPRIMIDO.**

7.21. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação do enquadramento dos licitantes para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando cabível.

7.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na situação de empate ficto terão assegurado o direito de apresentar nova proposta, nos termos da legislação aplicável.

7.21.2. **SUPRIMIDO.**

7.21.3. Para fins de aplicação do empate ficto no Pregão, serão observados os percentuais e procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na regulamentação aplicável.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos da legislação aplicável terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico.

7.21.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que se encontrem na condição legal para o exercício do mesmo direito, observada a ordem de classificação.

7.21.6. **SUPRIMIDO.**

7.21.7. **SUPRIMIDO.**

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais ou entre lances finais, observadas as regras do sistema eletrônico e da legislação aplicável.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a seguinte ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos da legislação aplicável;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos da legislação aplicável.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados nas condições previstas no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Esgotados os critérios de desempate previstos na legislação, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, na forma admitida pelo sistema eletrônico e pela regulamentação aplicável.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante no chat, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis.

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e, quando cabível, no CNPJ da empresa licitante.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderão ser utilizadas as ferramentas oficiais disponibilizadas pelos órgãos competentes, inclusive a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

8.4. Caso constem ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar as circunstâncias do caso concreto, assegurada ao licitante a possibilidade de manifestação previamente a eventual desclassificação ou inabilitação.

8.5. **SUPRIMIDO.**

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará o atendimento aos requisitos para usufruto do benefício, quando aplicável.

8.6.1. **SUPRIMIDO.**

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores máximos estipulados para a contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. **SUPRIMIDO.**

8.9. **SUPRIMIDO.**

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. conter vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência; ou

8.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, observada a necessidade de diligência para comprovação da exequibilidade da proposta.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. **SUPRIMIDO.**

8.14. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. **SUPRIMIDO.**

8.16. **SUPRIMIDO.**

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou da área técnica responsável pela análise do objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução da contratação no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema eletrônico, será divulgado o local, a data e o horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, quando exigidas, cuja presença será facultada aos interessados.

8.21. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio do sistema eletrônico.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra em desacordo com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

8.24. **SUPRIMIDO.**

8.25. **SUPRIMIDO.**

8.26. **SUPRIMIDO.**

8.27. **SUPRIMIDO.**

8.28. **SUPRIMIDO.**

8.29. **SUPRIMIDO.**

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, quando os documentos nele constantes forem suficientes para comprovar os requisitos exigidos neste Edital.

9.2. **SUPRIMIDO.**

9.3. **SUPRIMIDO.**

9.4. **SUPRIMIDO.**

9.4.1. **SUPRIMIDO.**

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico, na forma estabelecida pelo sistema e neste Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 e seja suficiente para comprovar os requisitos exigidos neste Edital.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema eletrônico, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável.

9.10. **SUPRIMIDO.**

9.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e dos demais documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

9.11.1. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar as consequências previstas na legislação e neste Edital.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, nos termos deste Edital.

9.13.2. **SUPRIMIDO.**

9.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos será feita em relação ao licitante vencedor, ressalvadas as verificações que devam ser realizadas anteriormente, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência serão exigidos do licitante mais bem classificado, na forma da legislação aplicável.

9.14.2. **SUPRIMIDO.**

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, para:

9.15.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da documentação ou sem o saneamento necessário, restará preclusa a oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inhabilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021.

9.21. **SUPRIMIDO.**

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

10.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

10.3.2. disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**; ou

10.3.3. utilizar outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após o recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como os direitos da Administração decorrentes da referida Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual ou equivalente.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente serão verificadas as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação, quando aplicável.

10.7.1. Será realizada consulta aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, inclusive quanto à existência de registros que possam impedir a contratação, nos termos da legislação aplicável.

10.8. **SUPRIMIDO.**

10.9. **SUPRIMIDO.**

10.9.1. **SUPRIMIDO.**

10.10. **SUPRIMIDO.**

10.11. **SUPRIMIDO.**

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços ou no sistema eletrônico utilizado pela Administração.

11.4. Será formalizada a Ata de Registro de Preços com a indicação do licitante vencedor, dos itens adjudicados, das respectivas quantidades, dos preços registrados e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado na forma da legislação aplicável, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, **não será renovado o quantitativo originalmente registrado**, permanecendo a utilização dos quantitativos nos limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos, prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. **SUPRIMIDO.**

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observadas as regras de acesso aos documentos do processo.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida no Termo de Referência;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos;

14.1.3. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigida;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades cabíveis, observada a legislação aplicável.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados pelo licitante no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo do licitante, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observado o procedimento nele estabelecido.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Descrições dos itens;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Regras aplicáveis ao instrumento contratua;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo III– Termo de Ciência e concordância;

16.11.1.4. Apêndice do Anexo IV– Nota Técnica nº 90006- Consolidação das Justificativas e Pesquisa de Preços;

16.11.1.5. Apêndice do Anexo V– Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. SUPRIMIDO

16.11.3. Anexo VI– Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo VII– Minuta de Ata de Registro de Preços;

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SCHLUP

Autoridade competente